

**CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DAS
COOPERATIVAS DA CAATINGA - CECAAT**

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BAHIA

**CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO
REGIONAL – CAR – Nº 061/2019**

**PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO
INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRICOLA - FIDA**

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 2.000.000.435-BR

EDITAL-PADRÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL – (NCB)
Nº 01/2019**

PARA CONTRATAÇÃO DE

OBRAS CIVIS

**OBJETO: ESTRUTURAÇÃO (CONSTRUÇÃO/REFORMA) DO ARMAZÉM DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE JUAZEIRO**

ABERTURA: 16 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 14 HS

**EDITAL PADRÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO
NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (NCB)**

CONTEÚDO	PÁGINA
SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC).....	i
PREFÁCIO.....	iii
SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....	15
ANEXO I.....	34
AVISO DE LICITAÇÃO.....	34
ANEXO II - DADOS DO EDITAL.....	35
ANEXO III – DADOS DO CONTRATO.....	40
ANEXO IV - FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES.....	46
ANEXO V - MODELO DE GARANTIA.....	54
ANEXO VI - MODELOS DE PLANILHAS DE QUANTIDADE E DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO).....	55
ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	81
ANEXO VIII – DESENHOS.....	82

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A- GERAL.....	1
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO.....	1
2. FONTE DE RECURSOS.....	1
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....	1
4. ELEGIBILIDADE, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES.....	2
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE.....	4
6. CUSTO DA PROPOSTA.....	4
7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS.....	4
B - EDITAL.....	4
8. CONTEÚDO DO EDITAL.....	4
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	5
10. ADENDOS AO EDITAL.....	5
11. IDIOMA DA PROPOSTA.....	5
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA.....	6
13. PREÇOS DA PROPOSTA.....	6
14. MOEDAS DA PROPOSTA E DE PAGAMENTO.....	7
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	7
16. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES.....	7
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA.....	7
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO.....	8
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE.....	9
23. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL.....	9
24. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE.....	10
25. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO.....	10
26. CORREÇÃO DE ERROS ARITMÉTICOS.....	11
27. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
28. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.....	12

F - ADJUDICAÇÃO.....	12
29. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO-----	12
30. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR OU REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS-----	12
31. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO-----	12
32. DOS RECURSOS-----	12
33. ASSINATURA DO CONTRATO-----	13
34. GARANTIA DE EXECUÇÃO-----	13

PREFÁCIO

FINALIDADE

Destinado a concorrências de âmbito e divulgação nacional em projetos financiados no todo ou em parte pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), o presente Modelo de Edital destina-se à realização de concorrências públicas sob a modalidade descrita nos Acordos de Empréstimo ou de Doação, como Concorrência Pública com Divulgação Nacional (*National Competitive Bidding*).

Nos termos nas Diretrizes para Aquisições do FIDA, dessas concorrências deverão participar licitantes oriundos de quaisquer países definidos como elegíveis, razão porque são dotadas de âmbito internacional, embora se faculte, nas mesmas Diretrizes, que se lhes dê divulgação nacional.

Destinado à contratação de Obras Cíveis, Pequenas (menores que R\$ 5 milhões), este Edital é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo licitatório, inclusive para Serviços Decorrentes ou relacionados às obras cíveis, totais ou parcialmente financiadas com recursos do FIDA.

Os procedimentos adotados adequam-se às normas do FIDA, conforme faculta o disposto no Art. 42, parágrafo 5º da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, com a redação da Lei Nº 8.883, de 08.06.94. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A- GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O "**Contratante**", estará recebendo propostas para a execução das **Obras** descritas nos Dados do Edital.
- 1.2 O **Concorrente** vencedor deverá executar as Obras no prazo especificado nos Dados do Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 O **Mutuário** qualificado nos Dados do Edital prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no montante definido nos Dados do Edital, em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos Dados do Edital. O FIDA somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e as condições do Acordo de Empréstimo. A menos que o FIDA venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém, além de Mutuário, terá quaisquer direitos decorrentes do Acordo de Empréstimo, nem poderá reivindicar recursos do Empréstimo.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

- 3.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** conforme o disposto nas *Diretrizes para Aquisições do FIDA*, doravante simplesmente chamadas Diretrizes e que cumpram os requisitos abaixo discriminados:
 - (a) não estar, sob qualquer forma, associado ou vinculado à consultoras que tenham:
 - (i) prestado serviços ao **Contratante** ou ao **Mutuário**, durante a fase preparatória da licitação do Projeto; ou
 - (ii) sido contratadas para a execução de serviços relacionados à supervisão das Obras.
 - (b) ter sido declarada pré-qualificada, se for o caso;
 - (c) não estar sob suspensão temporária ou sob inidoneidade declarada pelo Mutuário.
- 3.2 Empresas podem ser consideradas elegíveis a apresentar propostas desde que, além de cumprirem os requisitos estabelecidos na Subcláusula 3.1 das IAC, comprovem:
 - (a) explorar atividade comercial;
 - (b) ser entidades juridicamente distintas do **Contratante** e do **Mutuário**; e
 - (c) ter autonomia administrativa, gerencial e financeira, demonstrada pelos respectivos estatutos ou contratos sociais, bem como a capacidade para o levantamento de empréstimos e a obtenção de receita por meio de venda de bens e de serviços.
- 3.3 Os **Concorrentes** não deverão estar sob declaração de inelegibilidade, emitida pelo Banco, por envolvimento em práticas fraudulentas, corruptas, conluiadas ou coercitivas de acordo com a Subcláusula 36 das IAC.

- 3.4 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de uma maneira satisfatória para o **Contratante** e na forma que o **Contratante** venha a requerer.

4. ELEGIBILIDADE, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

- 4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos do Anexo IV, Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes, incluindo uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.
- 4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.
- 4.3 Observado o disposto nos Dados do Edital, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte da proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a seguinte documentação:

4.3.1 Situação Jurídica:

- (a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(d) Registro comercial, no caso de empresa individual

4.3.2 Situação Financeira:

- (a) certidão negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede, bem como do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;
- (b) certidão negativa do Cartório de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede e/ou do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital)

contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

4.3.3 Situação Fiscal:

- (a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- (c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União com validade em vigor.
- (d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943

4.3.4 Qualificação Técnica:

- (a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) modelo B do Anexo IV, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;
- (c) modelo C do Anexo IV, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e a qualificação do responsável técnico; e
- (d) modelo D do Anexo IV, demonstrando a disponibilidade de máquinas e de equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- (a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros e fiscais, ficando entendido que os documentos indicados nas Subcláusulas 4.3.1., 4.3.2 (a) e (b) e 4.3.3 das IAC, dentro do período de sua validade, desde que acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do certificado que seja impeditivo da habilitação;
- (b) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos Dados do Edital;
- (c) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos Dados do Edital;
- (d) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos Dados do Edital;
- (e) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos Dados do Edital, relativamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo das Obras; e

- (f) disponibilidade (compra, aluguel, arrendamento (*leasing*) etc.) das máquinas e dos equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos Dados do Edital.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

- 5.1 Cada **Concorrente** só poderá apresentar uma única proposta.
- 5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

- 6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e à apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado da licitação.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 7.1 Ao **Concorrente** é obrigatória a realização de visita prévia e inspeção ao Local das Obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do **Concorrente**.

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

- 8.1 Este Edital é composto pelas Seções e pelos Anexos abaixo listados e/ou por quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC);

Seção II - Condições Gerais de Contrato (CGC);

Anexo I - Aviso de Licitação;

Anexo II - Dados do Edital;

Anexo III - Dados do Contrato;

Anexo IV - Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes;

Anexo V - Modelo de Garantia;

Anexo VI - Modelo de Planilhas de Quantidade e de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).

Anexo VII - Especificações Técnicas; e

Anexo VIII - Desenhos;

- 8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, os formulários, os termos e as especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será **rejeitada**.

- 8.3 O **Contratante** não é responsável pela integridade do Edital e seus adendos, se eles não forem obtidos diretamente da fonte indicada pelo **Contratante** no Aviso da Licitação.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos Dados do Edital. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos Dados do Edital. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.
- 9.2 O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, da data e da hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer. A falta de atendimento a essa reunião não será motivo para a desqualificação do **Concorrente**.
- 9.3 A Ata da reunião, incluindo as cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecidas imediatamente a todos os presentes à reunião e os eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

- 10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.
- 10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou que venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (por correio eletrônico).
- 10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta, as correspondências e os impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa, fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

- 12.1 **Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir.** O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta

quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá **conter um índice listando** os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter:

- (a) Documentos de elegibilidade, habilitação e qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo A, constante do Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.
- (c) Planilhas de Quantidades (Modelo I) e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo II) conforme indicado nos Dados do Edital, devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes do Anexo VIII do Edital.
- (d) Organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal.
- (e) Relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido); e
- (e) Plano de Trabalho, composto por:
 - (i) Organograma, da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus **currículos**;
 - (ii) Programação, de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma de atividades físico-financeiro e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;
 - (iii) Relação, dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido);
 - (vi) Qualquer outro aspecto da proposta que o **Concorrente** entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

- 13.1 A menos que especificado em contrário nos Dados do Edital, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.
- 13.2 O **Concorrente** deverá preencher as Planilhas de Quantidade e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos Dados do Edital, (Anexo VIII). Itens para os quais nenhuma taxa ou nenhum preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e outros preços cotados.
- 13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data final prevista para a apresentação de propostas.
- 13.4 Os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irrevogáveis.

14. MOEDAS DA PROPOSTA E DE PAGAMENTO

14.1.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

14.1.2 Os pagamentos serão feitos em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos Dados do Edital. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por correio eletrônico). É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES.

16.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive quanto aos Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo(s) signatários da mesma.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

17.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado no Anexo IV, Modelo A, Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 18.1 O Concorrente deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.
- 18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:
- (a) Estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos Dados do Edital; e
 - (b) Conter o nome do contrato, o título e o número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA 16/10/2019 ÀS 14 HORAS**”, a ser /preenchido em conformidade com o Anexo II, Dados do Edital.
- 18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso da aplicação da Subcláusula 20.1.
- 18.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou pela abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 19.1 As propostas poderão ser entregues presencialmente ou encaminhadas pelos correios no endereço, prazo e horário estabelecidos nos Dados do Edital, sendo de responsabilidade do licitante qualquer desvio, violação ou atraso na entrega por ocasião de greve dos correios.
- 19.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pela autoridade competente pela licitação, no endereço e conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos, nos dados do Edital.
- 19.3 O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e as obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

- 20.1 As propostas entregues ao **Contratante** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 das IAC serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

- 21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou sua revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.
- 21.2 O aviso da modificação ou da revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado por correio eletrônico desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.
- 21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

- 22.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos Dados do Edital. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.
- 22.2 Inicialmente será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**", os quais serão abertos. Não serão abertos os envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.
- 22.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata, pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou as revogações, os preços propostos. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.
- 22.4 Todos os demais envelopes serão abertos um de cada vez, lendo-se em voz alta: o nome do **Concorrente** e se há uma modificação, o Preço da Proposta(s), incluindo qualquer desconto, e outros detalhes que o **Contratante** considere adequado. Somente os descontos lidos em voz alta na cerimônia de abertura de propostas serão considerados para a avaliação.
- 22.5 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

23. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

- 23.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser

reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

24. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

- 24.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (por correio eletrônico ou notificação por escrito). É vedada a alteração do preço ou da substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 25 das IAC.
- 24.2 Em conformidade com a Subcláusula 24.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.
- 24.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento, na avaliação das propostas, ou na adjudicação, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

25. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

- 25.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará se:
- (a) Se o Plano de Trabalho atende aos requisitos do Edital; e
 - (b) Se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.
- 25.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou o resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.
- (a) “**Omissão**” é a falta de apresentação de parte ou da totalidade da informação ou documentação exigida no Edital;
 - (b) “**Ressalva**” é o estabelecimento de condições limitantes ou recusa de aceitação total dos requisitos especificados no Edital;
 - (c) “**Desvio**” é qualquer descumprimento ou não atendimento aos requisitos e condições especificados nos Edital e seus anexos.
- 25.3 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.
- 25.4 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou da ressalva que a tornou inadequada.

26. CORREÇÃO DE ERROS ARITMÉTICOS

- 26.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma;
- (a) Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
 - (b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido; e
 - (c) Existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.
- 26.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 26.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

27. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 27.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 25 das IAC.
- 27.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:
- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 25 das IAC;
 - (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou qualquer desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
 - (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 24.3 das IAC.
- 27.3 De acordo com a Cláusula 24 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.
- 27.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.
- 27.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços Inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente, um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e o prazo propostos.
- 27.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços, propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço global avaliado.

28. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- 28.1 O **Contratante** determinará se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço global avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato e atende aos critérios de qualificação estabelecidos para esta licitação.
- 28.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 destas IAC.
- 28.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame da qualificação do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as suas respectivas qualificações para executar o contrato conforme os critérios de qualificação estabelecidos para esta licitação.

F - ADJUDICAÇÃO

29. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

- 29.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 32 das IAC, o **Contratante** adjudicará o objeto do contrato ao **Concorrente** elegível, habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço global avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 30 das IAC.

30. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR OU REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

- 30.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

31. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 31.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor (por correio eletrônico) de que sua proposta foi aceita.

32. DOS RECURSOS

- 32.1. Qualquer **Concorrente** poderá, imediatamente após a divulgação do vencedor, manifestar sua intenção de recorrer.

32.2 Será concedido ao **Concorrente** que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais **Concorrentes**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

32.3 A falta de manifestação imediata e motivada do **Concorrente** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

32.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

32.5 A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

32.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

G – CONTRATAÇÃO

33. ASSINATURA DO CONTRATO

33.1 Imediatamente após a Notificação de Adjudicação, o **Contratante** enviará a Carta de Aceitação na forma do Modelo E, e a Minuta do Termo de Contrato na forma do Modelo F, constantes da Anexo IV, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora.

33.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos Dados do Edital.

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO

34.1 O **Concorrente** vencedor deverá apresentar ao **Contratante**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, do recebimento da Carta de Aceitação, uma Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 47 das CGC, sob a forma de Garantia Bancária ou Seguro-Garantia em conformidade com os modelos integrantes do Edital e em termos satisfatórios para o **Contratante**.

35. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

35.1 O FIDA exige que os **Mutuários**, bem como **Concorrentes**, fornecedores e empreiteiras em Contratos financiados pelo FIDA, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses contratos. Em consequência desta política, o FIDA:

- (a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (i) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (iii) “prática conluiada” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas ao competir pelo

contrato em questão;

- (c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, conluiada ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;
- (d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo FIDA, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo FIDA; e
- (e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do FIDA de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.

36.2 Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)**CONTEÚDO**

A - GERAL.....	17
1.DEFINIÇÕES-----	17
2.INTERPRETAÇÃO-----	19
3.IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL-----	20
4.DECISÕES DO GERENTE DO CONTRATO-----	20
5.DELEGAÇÃO-----	20
6.COMUNICAÇÃO-----	20
7.SUBCONTRATAÇÃO-----	20
8.RISCOS DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO-----	20
9.RISCOS DO CONTRATANTE-----	20
10. RISCOS DO CONTRATADO-----	21
11. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AO LOCAL DAS OBRAS-----	21
12. DÚVIDAS SOBRE OS DADOS DO CONTRATO-----	21
13. EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO-----	21
14. OBRAS A SEREM CONCLUÍDAS NA DATA PREVISTA DE CONCLUSÃO-----	22
15. APROVAÇÃO DO GERENTE DO CONTRATO-----	22
16. SEGURANÇA-----	22
17. DESCOBRIMENTOS OU ACHADOS-----	22
18. POSSE DO LOCAL DAS OBRAS-----	23
19. ACESSO AO LOCAL DAS OBRAS-----	23
20. INSTRUÇÕES, INSPEÇÕES E AUDITORIAS-----	23
21. RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE-----	23
22. PROCESSAMENTO DOS RECURSOS-----	23
23. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS-----	24
B - CONTROLE DE TEMPO.....	25
24. CRONOGRAMA-----	25
25. ALTERAÇÃO DA DATA PREVISTA DE CONCLUSÃO-----	25
26. ANTECIPAÇÃO-----	25
27. ATRASOS SOLICITADOS PELO GERENTE DO CONTRATO-----	25
28. REUNIÕES DE GERENCIAMENTO-----	25

29. ALERTA QUANTO A CIRCUNSTÂNCIAS ADVERSAS -----	25
C - CONTROLE DE QUALIDADE	26
30. IDENTIFICAÇÃO DOS DEFEITOS -----	26
31. TESTES -----	26
32. CORREÇÃO DE DEFEITOS -----	26
33. DEFEITOS NÃO CORRIGIDOS -----	27
D - CONTROLE DE CUSTOS	27
34. PLANILHA DE QUANTIDADES -----	27
35. ALTERAÇÕES DE QUANTIDADES -----	27
36. VARIAÇÕES -----	27
37. PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES -----	27
38. PREVISÕES DE FLUXO DE CAIXA -----	28
39. MEDIÇÕES -----	28
40. PAGAMENTOS -----	28
41. EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO. -----	29
42. MOEDAS -----	29
43. REAJUSTE DE PREÇOS -----	29
44. RETENÇÕES -----	29
45. MULTAS -----	30
46. ANTECIPAÇÃO DA CONCLUSÃO -----	30
47. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO -----	30
48. SERVIÇOS ADICIONAIS -----	30
49. REPARAÇÃO DE DANOS -----	30
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO	31
50. CONCLUSÃO -----	31
51. RESCISÃO -----	31
52. PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL -----	32
53. PROPRIEDADE -----	32
54. INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO -----	32
55. SUSPENSÃO DO EMPRÉSTIMO DO FIDA -----	33
O orçamento máximo estimado para a execução da obra é de-----	36

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

A - GERAL

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) FIDA é o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola.
- (b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o **Contratado** esteja obrigado a fornecer para execução das obras e dos serviços de conformidade com o Contrato.
- (c) **Canteiro de Obras** – local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos.
- (d) **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**.
- (e) **Contratante** - parte que, em nome da Administração Pública, contrata a execução das Obras pelo **Contratado**.
- (f) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3. das CGC.
- (g) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.
- (h) **Data de Início das Obras** - data fixada nos Dados do Contrato para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras.
- (i) **Data Prevista de Conclusão das Obras** - é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos Dados do Contrato podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação.
- (i) **Defeito** – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato.
- (j) **Desenhos** – plantas, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato.
- (k) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses** são meses corridos.
- (l) **Engenheiro Residente do Contratado:** - é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos, e autorizado a receber e cumprir as decisões do Gerente do Contrato.
- (m) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado** utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras.

- (n) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato.
- (o) **Eventos Passíveis de Compensação** – aqueles definidos na Cláusula 44 das CGC.
- (p) **Gerente do Contrato** – pessoa designada nos Dados do responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do **Local das Obras** – área destinada à execução das Obras e descrita nos Dados do Contrato.
- (q) **Materiais** – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras.
- (r) **Obras** – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos Dados do Contrato.
- (s) **Obras Provisórias** – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras.
- (t) **Período de Correção dos Defeitos** – é o período a partir da Data Prevista de Conclusão estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.
- (u) **Projeto Básico:** - é o projeto que permite a licitação das Obras.
- (v) **Projeto Executivo:** - é o projeto que permite a execução das Obras.
- (w) **Regime de Execução** – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
 - (i) **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, a montagem e a execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou
 - (ii) **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da **Planilha de Quantidades**, que é a Planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e de materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato.
- (x) **Relatório de Inspeção ao Local das Obras** – aquele constante dos documentos de licitação, contendo informações reais e pareceres a respeito das condições do solo na superfície e no subsolo do Local das Obras.
- (y) **Serviços Adicionais** – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos à remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, de material e de equipamento do **Contratado**.

- (z) **Subcontratado** – pessoa jurídica que mantenha um Contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras.
- (aa) **Termo de Recebimento (Provisório ou Definitivo)** – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, parcial ou total, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório ou definitivo.
- (bb) **Valor do Contrato** - montante descrito na Notificação de Adjudicação do **Contratante** e depois ajustado de acordo com as disposições do Contrato.
- (cc) **Variação** – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.
- (dd) **Fiscal da obra:** engenheiro civil designado pelo mutuário que dará suporte a equipe da CECAAT, acompanhando os serviços prestados pela CONTRATADA sendo responsável pela elaboração dos boletins de medição.

2. INTERPRETAÇÃO

- 2.1 Quando da interpretação das CGC, as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das CGC.
- 2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas CGC, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.
- 2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
 - (1) Termo de Contrato;
 - (2) Carta de Aceitação;
 - (3) Proposta do **Contratado**;
 - (4) Dados do Contrato;
 - (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
 - (6) Especificações Técnicas;
 - (7) Desenhos;
 - (8) Planilha de Quantidades; e
 - (9) Qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

3. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 O idioma será o português e a legislação aplicável é a brasileira.

4. DECISÕES DO GERENTE DO CONTRATO

- 4.1 Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato

surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**, conforme especificado nos Dados do Contrato.

5. DELEGAÇÃO

- 5.1 É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. COMUNICAÇÃO

- 6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.
- 7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. RISCOS DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1 O **Contratante** e o **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 09 e 10 das CGC, respectivamente.

9. RISCOS DO CONTRATANTE

- 9.1 Da Data de Início da Obra até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:
- b) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, a Instalação, os Materiais e o Equipamento), originados de:
 - (i) uso ou ocupação do Local das Obras pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou
 - (ii) infração à leis, à normas, à posturas, ou à direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**.
 - c) danos à Obra, ao Canteiro de Obras, aos Materiais e aos Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou de contaminação radioativa que afete diretamente o Local das Obras.
- 9.2 Da Data de Conclusão até que o Termo de Recebimento Definitivo tenha sido emitido, o risco de perdas ou de danos às Obras, às Instalações e aos Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:
- (a) defeitos existentes na Data de Conclusão;

- (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão mas não especificado como risco do **Contratante**; ou
- (c) atividades do **Contratado** no Local das Obras após a Data de Conclusão.

10. RISCOS DO CONTRATADO

10.1 Da Data de Início até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os riscos de dano pessoal, de morte, de perdas e danos a propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, o Canteiro de Obra, a Instalação, os Materiais e o Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 das CGC como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

11. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AO LOCAL DAS OBRAS

11.1 O **Contratado**, ao preparar a proposta, deverá levar em conta toda informação constante do Relatório de Inspeção do Local das Obras referido nos Dados do Contrato, complementado por qualquer informação transmitida enquanto **Concorrente**.

11.2. Conhecimento das Obras, conforme indicados nos Dados do Contrato.

12. DÚVIDAS SOBRE OS DADOS DO CONTRATO

12.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos Dados do Contrato.

13. EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO

13.1 O **Contratado** deverá executar as Obras, de acordo com as especificações indicadas nos Dados do Contrato e:

- (a) de acordo com as Especificações Técnicas, as Plantas e os Desenhos;
- (b) fornecendo, mensalmente, o Relatório de Andamento das Obras (diário de obras em 03 vias) e quando do encerramento, o Relatório Final das Obras;
- (c) fornecendo todos os materiais necessários à execução das obras, as ferramentas, os utensílios e os equipamentos necessários à execução dos trabalhos;
- (d) registrando os serviços junto ao INSS e ao CREA e, ao seu término, proceder às respectivas baixas; e
- (e) identificando a obrigatoriedade e providenciando todas as licenças necessárias à execução dos serviços junto à Prefeitura, às concessionárias de serviços públicos etc e demais órgãos quando couber.

13.2 Instalação dos Canteiros, conforme indicado nos Dados do Contrato.

13.3 Desenhos e Alterações de Projeto, conforme indicado nos Dados do Contrato.

13.4 Desenhos e Alterações de Projeto por Parte da Fiscalização/ Supervisão, conforme indicado nos Dados do Contrato.

13.5 Encargos Diversos, conforme indicado nos Dados do Contrato.

14. OBRAS A SEREM CONCLUÍDAS NA DATA PREVISTA DE CONCLUSÃO

14.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos Dados do Contrato, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista de Conclusão.

14.2 Conhecimento das obras.

15. APROVAÇÃO DO GERENTE DO CONTRATO

15.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e aos Desenhos.

15.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

15.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

15.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

15.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

16. SEGURANÇA

16.1 O **Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local das Obras, conforme indicadas nos Dados do Contrato.

16.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.

17. DESCOBRIMENTOS OU ACHADOS

17.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subseqüentes do Gerente do Contrato.

18. POSSE DO LOCAL DAS OBRAS

18.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local das Obras ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos Dados do Contrato, constituirá o atraso em Evento passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

18.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

19. ACESSO AO LOCAL DAS OBRAS

19.1 O **Contratado** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

20. INSTRUÇÕES, INSPEÇÕES E AUDITORIAS

20.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local das Obras está situado, conforme indicada nos Dados do Contrato.

20.2 O **Contratado** deverá permitir à CAR e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação a execução do Contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo FIDA ou pelo **Contratante**.

21. RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE

21.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente, indicada nos Dados do Contrato.

21.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

21.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

22. PROCESSAMENTO DOS RECURSOS

22.1 A autoridade indicada nos Dados do Contrato decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

22.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou de diligência.

22.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas às decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

23. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

23.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

23.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

B - CONTROLE DE TEMPO

24. CRONOGRAMA

24.1 No prazo fixado nos Dados do Contrato, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma Físico de implementação demonstrando os métodos gerais, a ordem e a programação para todas as atividades nas Obras.

25. ALTERAÇÃO DA DATA PREVISTA DE CONCLUSÃO

25.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista de Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de Conclusão de acordo com a programação acordada.

25.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou uma Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista de Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o atraso ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista de Conclusão.

26. ANTECIPAÇÃO

26.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista de Conclusão, deverá o Gerente do Contrato solicitar ao **Contratado** propostas de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

26.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Valor do Contrato e tratados como uma Variação.

27. ATRASOS SOLICITADOS PELO GERENTE DO CONTRATO

27.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

28. REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

28.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

29. ALERTA QUANTO A CIRCUNSTÂNCIAS ADVERSAS

29.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (i) afetar adversamente a qualidade da Obra; (ii)

aumentar o Valor do Contrato; ou (iii) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou das circunstâncias futuras no Valor do Contrato e na Data Prevista de Conclusão.

- 29.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitarem ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

30. IDENTIFICAÇÃO DOS DEFEITOS

- 30.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

31. TESTES

- 31.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e das amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

32. CORREÇÃO DE DEFEITOS

- 32.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos, que se inicia na Data Prevista de Conclusão das Obras fixada nos Dados do Contrato. O Período de Correção perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.
- 32.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, deverá o **Contratado** corrigi-lo no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.
- 32.3 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista de Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o Período de Correção dos Defeitos.

33. DEFEITOS NÃO CORRIGIDOS

- 33.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme a subcláusula anterior, caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

D - CONTROLE DE CUSTOS

34. PLANILHA DE QUANTIDADES

- 34.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.
- 34.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Valor do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

35. ALTERAÇÕES DE QUANTIDADES

- 35.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item em mais de 25% (vinte e cinco por cento) e venha a provocar um impacto no Valor Inicial do Contrato superior a 1% (um por cento), o Gerente do Contrato deverá ajustar o Valor Inicial do Contrato para acomodar a diferença.
- 35.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Valor Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.
- 35.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

36. VARIAÇÕES

- 36.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**

37. PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES

- 37.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.
- 37.2 Caso indicado nos Dados do Edital, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da

Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

37.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do Valor do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

37.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

37.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e os serviços decorrentes de circunstâncias adversas a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

38. PREVISÕES DE FLUXO DE CAIXA

38.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

39. MEDIÇÕES

39.1 As medições serão realizadas, **mensalmente**, de forma conjunta com o Gerente de Contrato e o Contratado referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

39.2 O Gerente do Contrato deverá conferir em loco as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um certificado específico.

39.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

39.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).

39.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e dos Eventos Passíveis de Compensação.

39.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado em certificado, à luz de informações subsequentes.

40. PAGAMENTOS

40.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos às retenções. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado, conforme previsto nos Dados do Contrato.

40.2 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

40.3 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24 das CGC.

40.4 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

41. EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO.

41.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

- (a) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Notificação de Adjudicação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local das Obras; (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local das Obras;

42. MOEDAS

42.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

43. REAJUSTE DE PREÇOS

43.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos Dados do Contrato. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c \cdot I_{mc} / I_{oc}, \text{ em que:}$$

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Valor do Contrato;

A_c e B_c = são coeficientes especificados nos Dados do Contrato, representando as porções reajustáveis e não reajustáveis, respectivamente, do Valor do Contrato;

I_{mc} = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; I_{oc} = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data de abertura das propostas.

43.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos em razão dos custos das flutuações.

44. RETENÇÕES

44.1 O **Contratante** deverá reter, de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos Dados do Contrato, até a Data Prevista de Conclusão da Obra.

44.2 Na Data Prevista de Conclusão da Obra com os devidos testes das instalações aprovados, metade do valor total retido será restituído ao **Contratado** sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção dos Defeitos e da certificação, pelo Gerente do Contrato, dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** que já tenham sido corrigidos emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

44.3 Na Data Prevista de Conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o valor retido por meio de Garantia Bancária aceita pelo **Contratante**.

45. MULTAS

45.1 O **Contratado** deverá pagar multa, no percentual fixado nos Dados do Contrato para cada dia de atraso relativo à Data Prevista de Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos Dados do Contrato. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

46. ANTECIPAÇÃO DA CONCLUSÃO

46.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

47. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

47.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos Dados do Contrato de acordo com o formulário apropriado, por banco ou por seguradora aceitável pelo **Contratante**. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no caso de Garantia Bancária, e até 1 (um) ano da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no caso de Seguro-Garantia.

48. SERVIÇOS ADICIONAIS

48.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos Dados do Contrato, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo **Contratado** na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

48.2 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

49. REPARAÇÃO DE DANOS

49.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do Período de Correção dos Defeitos, verificados nas Obras e nos materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

50. CONCLUSÃO

- 50.1 O **Contratado** solicitará e obterá do **Contratante** a emissão de Termo de Recebimento Definitivo das Obras quando comprovada a conclusão da Obra.
- 50.2 Resolvida todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

51. RESCISÃO

- 51.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.
- 51.2 Para as finalidades desta Cláusula, considera-se o não cumprimento fundamental:
- (a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
 - (b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
 - (c) declaração da falência ou de pedido de concordata do **Contratado**;
 - (d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento;
 - (e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
 - (f) caso o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do Valor do Contrato; e
 - (g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.
- 51.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta cláusula:
- (a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (c) “prática conluiada” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- (d) “prática coercitiva” significa o dano ou a ameaça, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

51.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa, das relacionadas na Subcláusula 50.2 das CGC caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou o fato notificado se constitui motivo de rescisão.

51.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 51.1 a 51.2 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local das Obras seguro e liberando-o tão logo seja possível.

52. PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL

52.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e dos materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos Dados do Contrato para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

52.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, dos materiais encomendados, da desmobilização do pessoal e dos equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

53. PROPRIEDADE

53.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os materiais do Local das Obras, a Instalação, os Equipamentos, as Obras Temporárias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

54. INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO

54.1. Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local das Obras e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

55. SUSPENSÃO DO EMPRÉSTIMO DO FIDA

55.1 No caso do FIDA suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

- (a) O **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 7 (sete) dias a partir do recebimento da competente comunicação do FIDA.
- (b) Caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 42.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 15 (quinze) dias.

ANEXO I

AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 12/09/2019

Acordo de Empréstimo: 2.000.000.435-BR

Edital NCB n.º 01-2019

O Estado da Bahia recebeu um empréstimo do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, em várias moedas, no montante de US\$ 95.000.000,00 para o Projeto Pró Semi Árido, Acordo de empréstimo n.º 2.000.000.435 - BR, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para a estruturação (construção/reforma) do armazém da agricultura familiar de Juazeiro..

A Central de Comercialização das Cooperativas da Caatinga - CECAAT, doravante denominada Contratante, por meio do Convênio n.º 061/2019, assinado com Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, convida as empresas elegíveis a participarem do procedimento licitatório para estruturação (construção/reforma) do armazém da agricultura familiar de Juazeiro.

O certame será conduzido de acordo com o método de aquisição denominado NCB – Licitação Pública Nacional, estabelecido nas Diretrizes do FIDA. O critério de avaliação será o de Menor Preço Global, aliado ao atendimento substancial das especificações técnicas do Edital 01/2019.

A documentação completa relativa à licitação pode ser obtida em CD-ROOM, na sede da CECAAT, estabelecida na Praça Aprígio Duarte Filho, n.º 01, Centro, município de Juazeiro/BA, CEP: 48.903-565, Telefone: (74) 99902-0303; Na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000, Tel: (71) 3115-6707 ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: centralcomerc.caatinga@gmail.com; grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados nos seguintes endereço de e-mail: centralcomerc.caatinga@gmail.com; grazielasantos@car.ba.gov.br.

O prazo para envio de propostas conforme determina o edital é impreterivelmente até às **14 horas do dia 16/10/2019**.

ANEXO II - DADOS DO EDITAL

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC):

<u>Cláusula</u>	<u>Complemento ou Modificação</u>
1.1.	<p>Contratante: CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS - CECAAT – Município de Juazeiro, Estado da Bahia.</p> <p>Descrição das Obras: Execução completa e perfeita das obras de estruturação (construção/reforma) do armazém da agricultura familiar de Juazeiro no Estado da Bahia.</p> <p>Projeto Padrão Executivo da (construção/reforma) do armazém de Juazeiro que é composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arquitetônico; - Interiores; - Luminotécnico; - Estrutural (concreto); - Estrutural (metálica); - Ar condicionado e exaustão; - Instalações elétricas; - Instalações hidrosanitárias; - Prevenção e combate a incêndios; - Instalações de eletrônica; - Memorial descritivo. <p>Número de Famílias atendidas: 1.000</p> <p>População do Município: 215.183 habitantes.</p> <p>Descrição das obras e especificações técnicas, disponíveis em CD-ROOM, na sede da CAR, em Salvador, ou na CECAAT, município de Juazeiro, ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: centralcomerc.caatinga@gmail.com; grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites: www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.</p>
1.2.	Prazo de Execução das Obras: 09 meses.

	Prazo de duração do Contrato: 09 meses.						
2.1.	<p>Mutuário: Estado da Bahia através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.</p> <p>Beneficiário: CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS - CECAAT – Município de Juazeiro, Estado da Bahia, através do Convênio nº 061/19.</p> <p>Os recursos do futuro contrato virão do Acordo de Empréstimo nº 2.000.000.435 – BR, assinado entre o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA e o Governo do Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.</p> <p>Montante do Empréstimo: O montante do Empréstimo é de U\$\$ 95.000.000,00</p> <p>Projeto: Projeto Executivo das obras de estruturação (construção/reforma) do armazém da agricultura familiar de Juazeiro no Estado da Bahia.</p>						
3.1.(b)	O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação.						
4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3	<p>Documentação de Qualificação e Habilitação:</p> <p>O Licitante deverá apresentar comprovação dos documentos listados.</p>						
4.4 (b)	<p>Índice de liquidez (IL) igual ou superior a 1 (um), que será calculado através da seguinte fórmula:</p> $IL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$						
4.4 (c)	<p>Patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor global, totalizando R\$ 177.206,68</p> <p>O orçamento máximo estimado para a execução da obra é de R\$ 1.772.066,82 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).</p>						
4.4(d)	<p>As parcelas de maior relevância das Obras têm as seguintes características:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item nº</th> <th>Características</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Supra estrutura em concreto armado e estrutura metálica com 38,11% do projeto realizado.</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Pavimentação e piso com 88,54% do projeto realizado.</td> </tr> </tbody> </table>	Item nº	Características	1	Supra estrutura em concreto armado e estrutura metálica com 38,11% do projeto realizado.	2	Pavimentação e piso com 88,54% do projeto realizado.
Item nº	Características						
1	Supra estrutura em concreto armado e estrutura metálica com 38,11% do projeto realizado.						
2	Pavimentação e piso com 88,54% do projeto realizado.						
4.4 (e)	Responsável Técnico:						

	<p>A experiência e qualificação do responsável técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (d) acima.</p>
4.4 (f)	<p>Relação de máquinas e equipamentos:</p> <p>Caminhão carroçeria = 01 unid Caminhão Caçamba = 01 unid. Retro Escavadeira = 01 unid. Betoneira = 01 Un; Vibradores = 01 un; Serra Circular = 01 un; Máquina = 01 un; Moto-bomba = 01 un; Andaime = 01 unid.</p>
9.1	<p>Esclarecimentos sobre o Edital:</p> <p>Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes endereços de e-mail: centralcomerc.caatinga@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br</p> <p>Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 15 (quinze) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p> <p>Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p>
10.2	<p>Adendos ao Edital:</p> <p>A documentação completa relativa à licitação pode obtida em CD-ROOM, na sede da CECAAT, estabelecida na Praça Aprígio Duarte Filho, nº 01, Centro, município de Juazeiro/BA, CEP: 48.903-565, Telefone: (74) 99902-0303; Na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000, Tel: (71) 3115-6707, ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: centralcomerc.caatinga@gmail.com; grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através dos endereços de e-mail: centralcomerc.caatinga@gmail.com ou grazielasantos@car.ba.gov.br por qualquer concorrente elegível.</p>
12.2(c) (d)	<p>Documentos que Compõem a Proposta: A proposta deverá conter as planilhas de Quantidade e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), de acordo com o Anexo VIII.</p>

	<p>A relação de Equipe técnica mínima exigível, abaixo apresentada, não elimina o Contratado de dispor de outros profissionais que porventura venham a ser exigidos pelo Contratante durante a execução das Obras:</p> <p>01 Engenheiro Civil Responsável Técnico da Obra com experiência mínima de 05 anos em obras similares.</p> <p>01 mestre de obras;</p> <p>01 almoxarife;</p> <p>01 apontador;</p>
13.1	Proposta de Preços avaliada pelo Menor Valor Global para a totalidade das Obras.
15.1	<p>Validade das Propostas:</p> <p>As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
17.1	Deverá ser apresentado em um único envelope os documentos de proposta de preços e de habilitação. Serão entregues em duas vias “ORIGINAL” e “CÓPIA”, acondicionadas e lacrados em um outro envelope externo.
18.2 e 19.1	<p>Endereçamento e Fechamento das Propostas:</p> <p>À CECAAT – Central de Comercialização das Cooperativas da Caatinga</p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é:</p> <p>Rua Engenheiro Geraldo Viana, nº 07, Bairro Country Club, Juazeiro/BA. CEP: 48.902-325. (Escritório do Serviço Territorial de Apoio a Agricultura Familiar - SETAF)</p> <p>Projeto:</p> <p>Proposta para estruturação (construção/reforma) do armazém da agricultura familiar de Juazeiro no Estado da Bahia.</p> <p>Edital Concorrência Nacional nº 01/2019</p> <p>NÃO ABRIR ANTES DE 16/10/2019 às 14:00 horas.</p>
22.1	<p>Local:</p> <p>Rua Engenheiro Geraldo Viana, nº 07, Bairro Country Club, Juazeiro/BA. CEP: 48.902-325. (Escritório do Serviço Territorial de Apoio a Agricultura Familiar - SETAF)</p> <p>Data e hora de abertura das propostas: 16/10/2019 às 14:00 hs.</p>
33.2	Assinatura do Contrato:

	Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução será de: 15 quinze dias
--	--

ANEXO III – DADOS DO CONTRATO

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção II – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.1	O Mutuário é o Estado da Bahia e o Agente Executor é a CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA CAATINGA - CECAAT , por meio de Convênio com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, Empresa Pública vinculada à Secretaria do Desenvolvimento e Integração Regional – SDR.
1.1(d)	O Contratado é: <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i> Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(e)	O Contratante é CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA CAATINGA – CECAAT Nome do Representante Autorizado: Sr. Adilson Ribeiro dos Santos – Presidente da CECAAT.
1.1(f)	Nome do Contrato: Serviços de execução das obras de estruturação (construção/reforma) do armazém da agricultura familiar, na sede do município de Juazeiro no Estado da Bahia. N.º de identificação do contrato: [n.º conforme indicado na Carta de Apresentação da Proposta]
1.1 (h)	A Data de Início das Obras é a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.
1.1 (i)	A Data prevista para a Conclusão das Obras é de 9 (nove) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.
1.1 (r)	O Gerente do Contrato é [a ser indicado quando da assinatura do contrato] Nome: _____ Endereço: _____ _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(s)	O Local das Obras está localizado na SEDE, no município de Juazeiro, Estado da Bahia conforme definido nos desenhos constantes do Anexo VII– Desenhos deste Edital.
1.1 (u)	Obras: Serviços de execução das obras de estruturação (construção/reforma) do armazém da agricultura familiar, na sede do município de Juazeiro no Estado da Bahia Mais detalhes constam das Especificações Técnicas.
1.1 (w)	O Período de Correção dos Defeitos é 60 (sessenta) dias.
1.1 (aa)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.
2.3	Os seguintes documentos também integram o Contrato:

- (a) Garantia de Execução;
- (ab9) Cronograma de Desembolso Submetido pelo Empreiteiro;

4.1 Decisões do Gerente do Contrato (Fiscal da Obra).

4.1.1 O Gerente do Contrato tem os poderes no exercício de sua função neste sentido e, especialmente, para:

- (a) Recusar qualquer material ou equipamento que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, e outros documentos que fazem parte do contrato;
- (b) Rejeitar materiais ou equipamentos que não atendam as exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;
- (c) Autorizar o Contratado a dar início a qualquer dos serviços contratados se assim entender cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas;
- (d) Paralisar ou suspender os serviços por impreterível interesse administrativo superior do Contratante;
- (e) Exigir do Contratado, o cumprimento do cronograma físico do contrato; e
- (f) Examinar e proceder ao julgamento dos serviços executados para fins de pagamento, em caso de aprovação, sendo facultado certificar somente os serviços executados segundo o avanço previsto no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

4.1.2 São encargos da Fiscalização:

- (a) Representar o Contratante como órgão fiscalizador e supervisor das obras junto a outros órgãos e Empresas;
- (b) Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo Contratado e Fornecedores;
- (c) Verificar o fiel cumprimento, pelo Contratado, das obrigações legais e sociais, da disciplina nas obras, da segurança dos trabalhos e do público e de outras medidas necessárias à boa administração das obras;
- (d) Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação do Contratante
- (e) Decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, serviços em andamento, interpretação dos projetos e especificações.
- (f) Atuar no sentido que nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização, mediante Ordem de Serviço, ou sem uma notificação escrita do Contratado apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providências necessárias para a inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.
- (g) Ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregada estão de acordo com o Projeto e as Especificações. A inspeção dos serviços ou dos materiais não isentará o Contratado de qualquer das suas obrigações para cumprir o seu Contrato, como prescrito.
- (h) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselháveis a substituição de alguns dos materiais especificados no Projeto por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da Fiscalização, para cada caso particular.

4.1.3 A atuação da Fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, Especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

10. Riscos do Contratado

- (a) O Contratado tomará medidas satisfatórias e aceitáveis junto ao proprietário dos bens, com respeito ao reparo ou substituição dos que forem danificados.

(b) Deverá o Contratado, antes de começar qualquer escavação, entrar em contato com todos os proprietários de instalações dentro da área de trabalho e averiguar, através dos registros ou por outro método, a existência, posição e propriedade de todas essas instalações, sendo sua responsabilidade a proteção de todas elas.

(c) Salvo indicação contrária nestas especificações ou providência contrária tomada por seus proprietários, todas as linhas de água, gás, condutos de iluminação, força ou telefone, linhas de esgoto, linhas de abastecimento d'água, e outras estruturas de qualquer natureza abaixo do solo, ao longo da obra, serão mantidas pelo Contratado à sua custa e não serão perturbadas, desligadas ou danificadas por ele durante o decurso da obra. Caso o Contratado na execução da obra, perturbe, desligue ou danifique qualquer destes elementos, todas as despesas de qualquer natureza resultante de tal perturbação, ou a substituição ou reparo dos mesmos, serão por conta do Contratado.

11.2 Conhecimento das Obras

O Contratado deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as mesmas: sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução das obras; e outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

13.1 Execução das Obras pelo Contratado

(a) Os serviços serão executados com estreita e total observância às indicações constantes dos Desenhos e Especificações fornecidas pela Fiscalização.

(b) O Contratado não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

(c) A pedido da Fiscalização ou de acordo com as necessidades da obra o Contratado deverá elaborar Desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Fiscalização. Durante a construção, a Fiscalização poderá apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pelo Contratado.

(d) Caso seja efetuada qualquer modificação nos Desenhos originais, quer seja proposta pela Fiscalização ou pelo Contratado, este fato não implicará em anular ou invalidar o Contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do Desenho responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pelo Contratado e analisada pela Fiscalização antes do início efetivo deste serviço. No caso da simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários, sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte do Contratado, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

13.2 Instalação dos Canteiros

(a) O Contratado deverá apresentar à Fiscalização, para aprovação, o planejamento e a organização prevista para o canteiro e eventuais acampamentos, acompanhados de croquis elucidativos do arranjo geral das diversas instalações e suas localizações.

(c) O Contratado responsabilizar-se-á plenamente por todas as providências relativas aos equipamentos de trabalho utilizados nos canteiros, aos materiais e respectivos fornecimentos, às instalações, ao pessoal empregado na obra, às ligações provisórias de água, esgoto e energia e, em geral, a todos os meios e elementos usados para execução das obras, de modo que sejam perfeitamente adequados e suficientes, independentemente da aprovação da Fiscalização.

(d) A aprovação da Fiscalização relativa à organização e às instalações dos canteiros propostos pelo Contratado não eximirá este último, em caso algum, de todas as responsabilidades inerentes à perfeita realização das obras, no tempo e pelo custo previstos no Contrato.

(e) Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Supervisão, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o Contratado remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

13.3 Desenhos e Alterações de Projeto

(a) A pedido da Fiscalização ou de acordo com as necessidades da obra o Contratado deverá elaborar Desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Fiscalização.

(b) A demora na aprovação, ou mesmo a não aprovação das alterações propostas, não poderão servir de justificativa para atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, ou para qualquer outra reivindicação por parte do Contratado.

13.4 Desenhos e Alterações de Projeto por Parte da Fiscalização/ Supervisão

(a) Durante a construção, a Fiscalização poderá apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pelo Contratado.

(b) As revisões e complementações serão comunicadas, por instruções escritas e desenhos, ao Contratado.

(c) Caso seja efetuada qualquer modificação nos Desenhos originais, quer seja proposta pela Fiscalização ou pelo Contratado, este fato não implicará em anular ou invalidar o Contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias.

(d) Sendo a alteração do Desenho responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pelo Contratado e analisada pela Fiscalização antes do início efetivo deste serviço.

(e) No caso da simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários, sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte do Contratado, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

13.5 Encargos Diversos

São responsabilidades do Contratado:

a) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a implementação e conclusão das obras;

b) Executar de todos os serviços topográficos necessários à locação das obras de acordo com o projeto. As locações deverão ser referidas a marcos, de referência estabelecidos pela Fiscalização;

c) Permitir a inspeção e controle por parte da Fiscalização de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o Contratado das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do Código Civil Brasileiro;

d) Colocar à disposição da Fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição;

e) Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratado;

f) Executar todos os testes necessários ao bom controle das obras;

g) Proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública. Para isso,

deverá o Contratado manter, com o auxílio de todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;

h) Arcar com os danos causados às instalações enterradas existentes (ligações domiciliares de água e esgotos, redes pluviais, etc.) que serão reparadas pelo Contratado, devendo este pesquisar as interferências antes da abertura das valas;

i) Reparar os danos causados às propriedades e às instalações públicas ou privadas, devido à imperfeição ou descuido, os quais deverão ser reparados no menor prazo possível e sem ônus para o Contratante;

16.1 e
16.2 Segurança

a) O Contratado deve cumprir rigorosamente a legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho e Social em vigor no Brasil;

b) O Contratado obedecerá a legislação em vigor para o armazenamento, transporte e uso de explosivos (antes de qualquer escavação a fogo o Contratado deverá apresentar à Fiscalização o plano e a técnica de trabalho a serem utilizados);

c) O Contratado deve entrar em contato com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, visando liberar a execução das obras nos logradouros públicos, seguindo a orientação do Contratante, sendo estas liberações de total responsabilidade do Contratado;

18.1 Posse do Local de Obra

A Posse do Local será imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e definição do(s) local(is), junto com o Fiscal do Contrato.

20.1 Instruções, Inspeções e Auditorias.

O Contratado deverá fixar as placas nos Canteiros de Obras, segundo modelos, quantidades e dimensões a serem fornecidos pelo Contratante.

21.1 e A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é o Presidente da CECAAT.

22.1

23

O Foro da Comarca da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, Brasil, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas, controvérsias e litígios decorrentes da interpretação, aplicação e execução do futuro Contrato, inclusive no que concerne ao perfeito e completo adimplemento das obrigações dele emanadas, os quais serão primeiramente submetidos a Câmara de Medição e Arbitragem da Associação Comercial da Bahia, nesta Capital.

O procedimento arbitral será regulado nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 de 23 de setembro de 1996, bem como das disposições normativas correspondentes e das modificações legais supervenientes, dos Tratados, Convenções e normas internacionais vigentes e aplicáveis no país.

24.1 Cronograma

27.1.1 O Contratado deverá submeter à Fiscalização um Cronograma revisado para as Obras no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS), devendo o mesmo ser devolvido ao Contratado com eventuais observações, dentro de um prazo de 10 dias. A aprovação pela Fiscalização, não diminuirá a responsabilidade do Contratado.

40.1 O Contratado submeterá ao Gerente do Contrato as faturas mensais, de acordo com o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro). A primeira parcela de pagamento somente será liberada com a apresentação do comprovante da matrícula no INSS referente à obra, bem como da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/BA

44.1(a) Os seguintes eventos são também considerados Eventos Passíveis de Compensação:

1. Falta constante de energia
2. Falta constante de água

45.1 Retenção

O percentual dos pagamentos a ser retido é: 5% (cinco por cento).

Quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP será devolvida a metade do valor da retenção contratual. A parcela final será liberada somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

46.1 Multa

A multa para o atraso na execução das Obras é de 0,05 % (zero cinco décimos por cento) do valor total do conjunto das obras em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de 10 % (dez por cento) do Preço do Contrato.

48.1 Garantia de Execução

A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à porcentagem do Preço do Contrato:

- (a) Garantia Bancária (incondicional): 5% (cinco por cento) do Preço do Contrato

49 Serviços Adicionais: Serão aplicados quando aprovados pelo gerente do Contrato.

ANEXO IV - FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

CONTEÚDO

FINALIDADE.....	iii
MODELO A: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	47
MODELO B: RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS.....	48
MODELO C: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	49
MODELO D: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS.....	50
MODELO E: CARTA DE ACEITAÇÃO.....	51
MODELO F: TERMO DE CONTRATO.....	52

MODELO A: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À: *[nome do Contratante]*

Endereço: *[indicar]*

Ref.: Proposta para construção: *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, e Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) conforme indicado na Cláusula 9 das IAC, para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 das IAC, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de *[inserir em número e por extenso]*.
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a Obra a partir do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de *[indicar]* dias, contados a partir da Data de Início das Obras.
3. Caso nossa Proposta seja aceita obteremos uma garantia de execução no modelo, no montante e no prazo fixado no Edital.
4. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contados da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das IAC.
5. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}. constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
6. A Solução de Litígios de caráter predominantemente técnicos será efetuada por um Conciliador indicado de comum acordo pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, de acordo com a Subcláusula 26.1 das CGC.

Datado em ____ de _____ de _____.

Assinatura. _____

na qualidade de _____ devidamente autorizado a assinar a proposta.

MODELO B: RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente:		
Concorrência – NCB nº	Lote nº:	Página: ____ de ____
Registro no CREA nº:		

ITEM Nº	CONTRATANTE	DATA DO CONTRATO	Nº DE REGISTRO NO CREA	DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR DO CONTRATO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los.

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) o(s) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação.
- (2) Indicar nomes e endereços para contato.
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra).
- (4) CREA ou Órgão Similar.
- (5) Descrever o tipo e o porte da obra executada.
- (6) Indicar a moeda.

MODELO C: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrente:		Nome do Responsável Técnico:	
Concorrência – NCB n.º:	Lote n.º:	Página: ____ de ____	
Registro no CREA n.º:			

ITEM N.º	DESCRIÇÃO DA OBRA	N.º REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA
(1)	(2)	(3)	(4)

Notas:

(2) Descrever o tipo e o porte (quantitativos) da obra supervisionada.**(3)** CREA ou Órgão Similar.**Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s):**

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) da(s) Obra(s), da Concorrência e do(s) Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data:
Assinatura(s) do(s) Responsável(eis) Técnico(s):

MODELO D: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente:		
Concorrência – NCB n°:	Lote n°:	Página: _____ de _____

ITEM n° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO (3)	ARRENDADO (L) PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) OUTRO (O) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO E: CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

[indicar data]

À: *[indicar nome e endereço do Concorrente vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de *[indicar]* para a execução das Obras *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 28 das IAC foi por nós aceita.

O Contrato assinado e a Garantia de Execução deverão ser entregues no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias da data de recebimento da Carta de Aceitação.

Solicitamos a V. S^{as}. que iniciem as referidas Obras, a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais indicados no Termo de Contrato aqui anexado.

Atenciosamente,

(nome, assinatura e título do signatário)

MODELO F: TERMO DE CONTRATO

Ref.: *[inserir nº do Processo Licitatório]*

Aos *[indicar]* dias do mês de *[indicar]* do ano _____ *[indicar]*, *[qualificar Contratante]* doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e *[qualificar Concorrente vencedor]*, doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[indicar]*, aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Objeto:

- 1.1 Este Contrato tem por objeto a execução da Obra *[inserir breve descrição da Obra, conforme Subcláusula 1.1 do Anexo II, Dados do Edital]*.

2. Valor do Contrato:

- 2.1 Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Valor do Contrato]*, de acordo com as Cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.
- 2.2. *[inserir classificação e empenho dos recursos]*.

3. Foro:

- 3.1 As partes elegem o foro de *[indicar]* para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Documentos do Contrato:

- 4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:
- (a) a Carta de Aceitação;
 - (b) a Proposta;
 - (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
 - (d) os Dados do Contrato;

- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) os Desenhos;
- (g) as Planilhas de Quantidades; e
- (h) outros documentos, conforme listado na *[indicar a Seção que foi solicitado]*.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

pelo **Contratado**
(nome, assinatura e título)

pelo **Contratante**
(nome, assinatura e título)

Testemunhas:

(nome e assinatura)

(nome e assinatura)

ANEXO V - MODELO DE GARANTIA**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA DE EXECUÇÃO (NÃO CONDICIONAL)**

Ao: *[nome e endereço do Contratante]*

Aos *[indicar]* dias do mês de *[indicar]* do ano _____ *[indicar]*, *[Nome e qualificação do Contratado]*, doravante denominada "**Contratado**", comprometeu-se, conforme Contrato nº. *[indicar]*, datado de *[indicar]* de *[indicar]* do ano _____ *[indicar]*, a executar as obras de *[nome do Contrato e breve descrição das Obras]*, doravante denominado "**Contrato**";

CONSIDERANDO que foi estipulado por V. S^{as}. no referido Contrato que o **Contratado** lhes oferecerá uma Garantia Bancária de Execução por parte de banco idôneo, pelo valor ali especificado, como fiança do cumprimento de suas obrigações naquele Contrato;

CONSIDERANDO que concordamos em oferecer ao **Contratado** tal Garantia Bancária de Execução;

Pelo presente afirmamos que somos **Fiador** e responsáveis perante V. S^{as}., em nome do **Contratado**, até o total de *[valor da garantia em n° e por extenso]*, comprometendo-nos a pagar a V. S^{as}., por ocasião de sua primeira solicitação por escrito, qualquer valor(es) nos limites de *[valor da garantia]*, sem que haja necessidade de apresentar justificativa ou comprovação das razões do seu pedido de pagamento da soma especificada em tal solicitação.

Pelo presente dispensamos V. S^{as}. da necessidade de solicitarem, previamente, o pagamento da referida dívida ao **Contratado**, antes de nos apresentarem sua solicitação.

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança ou acréscimo, ou outra alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem realizadas em decorrência do mesmo, ou de qualquer um dos documentos do Contrato, que possa ser feita entre V. S^{as}. e o **Contratado**, nos liberará de qualquer forma de responsabilidade decorrente desta fiança, e pelo presente dispensamos a notificação de mudanças, adições ou modificações.

Esta garantia é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Local e data: *[indicar]*

Assinatura e Carimbo do Banco:

Nome e Endereço do Banco:

Concorrente:		
Concorrência NCB n°:	Lote n°:	Página: ____ de ____

ITEM N.º	ATIVIDADE	CUSTO		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS) (5)				
		TOTAL DO ITEM (R\$)	% DO PREÇO TOTAL	30	60	90	120	180...
(1)	(2)	(3)	(4)					
PREÇO TOTAL (R\$)			100					
VALOR POR EXTENSO:								

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

O **Concorrente** deverá apresentar o Cronograma de Atividades indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serão disponibilizadas em meio digitalizado;

As Empresas interessadas em obter o Edital e seus anexos deverão se dirigir a sede da CECAAT, estabelecida na Praça Aprígio Duarte Filho, n° 01, Centro, município de Juazeiro/BA, CEP: 48.903-565, Telefone: (74) 99902-0303 e também na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000, Tel: (71) 3115-6707 ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: centralcomerc.caatinga@gmail.com; grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados nos seguintes endereços de e-mail: centralcomerc.caatinga@gmail.com ou grazielasantos@car.ba.gov.br por qualquer concorrente elegível.

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serão disponibilizadas em meio digitalizado;

As Empresas interessadas em obter o Edital e seus anexos deverão se dirigir a sede da CECAAT, estabelecida na Praça Aprígio Duarte Filho, nº 01, Centro, município de Juazeiro/BA, CEP: 48.903-565, Telefone: (74) 99902-0303 e também na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000, Tel: (71) 3115-6707 ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: centralcomerc.caatinga@gmail.com; grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados nos seguintes endereços de e-mail: centralcomerc.caatinga@gmail.com ou grazielasantos@car.ba.gov.br por qualquer concorrente elegível.

PROJETOS / DESENHOS

Serão disponibilizadas em meio digitalizado, através de mídia CD-ROOM ;

As Empresas interessadas em obter o Edital e seus anexos deverão se dirigir a sede da CECAAT, estabelecida na Praça Aprígio Duarte Filho, n° 01, Centro, município de Juazeiro/BA, CEP: 48.903-565, Telefone: (74) 99902-0303 e também na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000, Tel: (71) 3115-6707 ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: centralcomerc.caatinga@gmail.com; grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados nos seguintes endereços de e-mail: centralcomerc.caatinga@gmail.com ou grazielasantos@car.ba.gov.br por qualquer concorrente elegível.